



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 032, de 11 de julho de 2025

Indica órgão e entidade destinatárias dos recursos devidos à Secretaria de Parcerias em Investimentos relativos às parcelas de ônus fixo ou variável, multas e valores oriundos do compartilhamento de receitas acessórias pertinentes aos contratos de parceria a que se refere a Resolução Conjunta SPI/SEMIL nº 03, de 16 de maio de 2025.

O **SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SPI/SEMIL nº 03, de 16 de maio de 2025, que transferiu ao Secretário de Parcerias em Investimentos a competência para a representação do Estado, na condição de Poder Concedente, na prática dos atos a este reservados por lei, regulamento ou contrato, no âmbito de contratos de parceria firmados pela então denominada Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e alterou a Resolução Conjunta SPI/SEMIL nº 01, de 6 de fevereiro de 2024.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica definida a destinação de parcelas de ônus fixo ou variável, multas e valores oriundos do compartilhamento de receitas acessórias pertinentes aos contratos de parceria a que se refere a Resolução Conjunta SPI/SEMIL nº 03, de 16 de maio de 2025, conforme especifica:

I – à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, observado o disposto na Lei nº 17.107, de 04 de julho de 2019, referente ao Contrato de Concessão nº 02/2021, celebrado em 8 de setembro de 2021 junto à concessionária Reserva Paulista Administradora de Parques S.A.;

II - à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal referente:

a) Contrato de Concessão de Uso e Exploração de Bem Público nº 02/2019/GS, celebrado, em 4 de abril de 2019, junto à concessionária Urbanes Campos SPE Ltda.;

b) Contrato de Concessão nº 01/2021, celebrado, em 17 de março de 2021, junto à concessionária Parquetur - Caminhos do Mar S.A.;

c) Contrato de Concessão nº 01/2022, celebrado, em 20 de janeiro de 2022, junto à concessionária Urbia Águas Claras S.A.;

d) Contrato de Concessão nº 02/2022, celebrado, em 9 de agosto de 2022, junto à concessionária Reserva Novos Parques Urbanos S.A.

§ 1º - A Fundação Florestal assegurará a aplicação dos recursos de que trata o “caput” deste artigo em conformidade com as destinações estabelecidas na legislação aplicável, incluindo o artigo 35 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, quando o caso.

§ 2º - Não se incluem, entre os recursos de que trata o “caput” deste artigo, as parcelas de ônus de fiscalização devidas à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

**DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES**

Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria de Parcerias em Investimentos